



## LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

PROCESSO N.º:98874301.2.05/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2019

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio n° 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º330/2018, de 11 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014 e da Lei Municipal n° 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

#### 1.0- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**DATA:** 08/02/2019.

**HORÁRIO:** 08h30min(horário de Brasília)

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata, Rua do comércio, n.º495.

#### 2. 0-DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme descrição dos itinerários do Anexo I do presente edital, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório n.º98874301.2.05/2019**.

#### 3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 10 deste edital, deve apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

##### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE MATA/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2019

PROPONENTE:

CNPJ n°:

ENDEREÇO:

EMAIL:

##### **ENVELOPE Nº 02**

HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MATA/RS



PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2019

PROPONENTE:

CNPJ n.º:

ENDEREÇO:

EMAIL:

SETOR DE LICITAÇÕES

**Sendo:**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA;

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### **4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2** - A documentação referente ao credenciamento **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**4.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** Caso for dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto, Contrato Social** em vigor ou **Registro Comercial**, devidamente registrado;

**b)** Em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**d)** Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**e)** se representante legal, deverá apresentar:

**e.1)** instrumento público ou particular de **Procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**e.2) Termo de Credenciamento**, conforme modelo anexo ao edital, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (e.1 ou e.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**4.4.** É obrigatória a apresentação de **Documento de Identidade** se for empresa individual.

**4.5.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6. Declaração** firmada por Contador ou por Técnico Contábil ambas com carimbo do CRC ou Certidão de Junta Comercial, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual ou Cooperativa.



**4.7.** Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.8.** Para o credenciamento é necessário um endereço de e-mail válido.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5.0- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro após realizar o credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega e iniciado a aberturas dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme exposto no item 4 – Da Representação e Credenciamento.

#### **6.0- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

**a)** O valor do quilômetro rodado a ser pago pelos serviços, em moeda corrente nacional, por itinerário, de ida e de volta.

**b)** Detalhamento de todos os elementos que influam no Custo Operacional dos Serviços a serem prestados discriminando conforme planilha anexa a este edital;

**c)** Categoria profissional, horário e número de profissionais que compõem o quadro de pessoal exigido para os serviços a serem contratados;

**d)** O valor da remuneração prevista, em moeda corrente, que englobam o salário e outros adicionais trabalhistas previstos na CLT, na Constituição Federal e em dissídio coletivo da categoria, e demais legislação vigente;

**e)** Encargos sociais e previdenciários incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente descrita e expressa em formas percentuais;

**f)** Demais componentes previstos, cujo percentual em relação ao total da remuneração, servirão de parâmetro para revisão dos faturamentos, na hipótese de eventual alteração do efetivo de pessoal contratado;

**g)** Valor do salário normativo da categoria profissional, expresso em moeda corrente nacional;

**h)** Quilometragem percorrida;

**i)** Custo por quilômetro;

**j)** Despesas com combustível, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios;



l) Depreciação e despesas administrativas;

m) Prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias;

n) A referência do item **RETORNO FINANCEIRO** constante na Planilha de Preço deve ser no máximo de 0,15 conforme anexo.

**Observação:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais se houver, também em eventual contratação.

## 7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema ordenará automaticamente a ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

**7.12. Os vencedores deverão apresentar o veículo que realizará o transporte escolar na Secretaria de Obras do Município de Mata, sito à Rua Capitão Nicolau Schmitt, no dia 15/02/2019 às 09h00min, com vistoria realizada ou para realizar a vistoria em nome da Empresa proponente.**



**7.13.O Laudo de Vistoria deve ser entregue para Comissão de Licitação pela empresa vencedora**, para que seja efetivada a Adjudicação e a Homologação, sendo que o mesmo fará parte integrante do Processo Licitatório.

**7.13.1.**O valor de referência do veículo apresentado na proposta será fornecido também pela empresa responsável pela vistoria, sendo que, no caso de divergência entre o valor apresentado pela Licitante e pelo Laudo efetuado pela empresa responsável pela vistoria, será considerado o valor de referência constante no laudo oficial.

**7.14. Serão desclassificadas:**

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

**b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**c)** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.0- DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro no dia **08/02/2019 às 08h30min**, na Prefeitura Municipal, sito a Rua do Comércio n.º 495, sala de licitações, os documentos de habilitação. No envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os seguintes documentos:

**8.2 Declaração de Inexistência** de fato superveniente impeditivo da habilitação e **Declaração de cumprimento** do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo a este edital.

**8.3** Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos necessários ao cumprimento do objetivo licitado.

**8.5.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial em caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.6.DA REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no CNPJ;

**b)** Certidão Negativa de Débitos, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Débito do FGTS;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.



e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

### **8.7. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir de sua emissão.

**8.9.** Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em relação a documentos emitidos via internet, havendo dúvidas, poderá ser feita conferência dos mesmos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para fins de habilitação, e **após realização da vistoria e sua aprovação** pela empresa autorizada pela Prefeitura de Mata, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado e posteriormente Homologado os itens ganhos.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

### **10.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a contar após o prazo aberto ao recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará a decadência do direito de recurso, eis que a manifestação e motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As Razões e Contra Razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**Obs.:** Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



## 11.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, **no prazo de 05 (cinco) dias convocará o(s) vencedor(es)** para assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 de Lei Federal nº 8.666/1993, devendo, nessa oportunidade, apresentar os seguintes documentos de todos os motoristas que estarão ligados à execução dos serviços contratados:

- a) Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "D";
- b) Certidão Negativa Criminal;
- c) Certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere à Resolução CONTRAN nº 57/98 ou outra que a vier substituir.

## 11.2. No mesmo prazo, a Empresa Vencedora deverá apresentar, ainda:

- a) Apólice de Seguro – Passageiro;
- b) Vistoria do veículo realizada por engenheiro autorizado pela Prefeitura;
- c) Documentação do Motorista, com curso de Transporte Escolar atualizado;
- d) **Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar**, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS, conforme dispõe o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

11.3. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja requerido, motivadamente e durante o transcurso do prazo para assinatura.

11.4. Se o convocado não assinar o Contrato, em tempo hábil, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o faça, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo IGPM-FGV, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais as sanções legais previstas na legislação.

11.5. Não será permitida a troca de veículo proposto na licitação, exceto em caso de furto, roubo, acidente grave ou destruição total comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial. Neste caso, o novo veículo também deverá atender às exigências desta licitação, comprovadas através de processo administrativo (documentação e vistoria).

## 12.0- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte à Prestação do Serviço**, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês e mais a comprovação dos salários pagos aos seus empregados, conforme cotações feitas nas propostas, bem como comprovação de recolhimento de INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

12.2. No pagamento será observado o estipulado no artigo 50 de Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Para pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM, calculada *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



### **13.0-DAS PENALIDADES:**

**13.1** - A recusa pelo fornecedor em entregar o material/serviço adjudicado acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3** - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão esclarecidas pelo Pregoeiro.

**14.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**14.3.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência do Município de Mata/RS, dentro do prazo estipulado pelo presente Pregão Presencial.

**14.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.5.** Da Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, bem como, planilha das rodadas de lance, que é parte integrante da ata.



**14.6.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**14.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.8.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **15.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As **Dotações disponíveis**, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

06.01.12.361.0109.2033-339039 (117)MDE

06.03.12.361.0028.2084-339039 (128)Estadual

06.03.12.361.0109.2023-339039 (131)Salário Educação

06.03.12.361.0109.2126.339039 (132)PNATE

06.04.12.361.0109.2138.3390.39 (147) FUNDEB

06.03.12.361.0028.2142-339039 (129) ENSINO MEDIO ESTADUAL

06.03.12.362.0028.2022-339039 (133) LIVRE

#### **16. 0. DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

O valor da prestação dos serviços será revisado nos seguintes casos:

**16.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação de proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**16.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro o Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, mediante apresentação de nova planilha de custos;

**16.3.** Em havendo alteração do preço dos combustíveis (óleo diesel ou gasolina), para mais ou para menos, de acordo com o tipo de veículo utilizado para prestação do serviço contratado, mediante apresentação de nova planilha de custos.

#### **17. DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**17.1.** O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**17.2.** Os serviços serão executados nos itinerários indicados no Anexo V (Mapa dos Itinerários) deste certame. Entretanto, se na vigência do contrato, houver necessidade de mudança nos itinerários, ficará a Contratada obrigada a executá-los.

**17.3.** Para assinatura do Contrato com o Vencedor do certame, contarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e nas possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida Lei Federal.

#### **18.0 - DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS:**

**18.1.** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados (constante na proposta) deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares, em especial: TACÓGRAFO e pintura do dístico "ESCOLAR".



**18.1. Os veículos deverão conter, ainda:**

- a) Tempo de uso máximo: 20 anos;
- b) Cinto de Segurança para Passageiros;
- c) Tacógrafo;
- d) Dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme Legislação;

**19.0- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**19.1.** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência durante o Ano Letivo de 2019, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.2.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do Conselho Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar, cujos membros serão nomeados por Portaria competente.

**19.3.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

**19.4.** Havendo reclamações, a Contratada obriga-se a atender, prontamente, mantendo no local de serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

**23.0-** Constituem e fazem parte integrante deste Edital os anexos: I,II,III, IV, V e VI.

Mata, RS, 17 de janeiro de 2019.

**Marcos B. Pinheiro**  
Pregoeiro

**Sergio Roni Bruning**  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 17/01/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Ruan Pablo da Silva Schütz  
Assessor Jurídico - Portaria nº 048/2017  
OAB/RS 102.375



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98874301.2.05/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º:01/2019

### **ITINERÁRIO 01:** **PINHEIRINHO/LAGE/PICADA DOS KAISER/PAIOL/SERTÃO**

TURNO: **Tarde**  
QUILOMETRAGEM: **66 km**

PREÇO MÁXIMO: - KM Rodado – **R\$ 9,38**  
- Total/Mês – **R\$12.381,60** - Média 20 dias letivos

VEÍCULO COM: - Mínimo **44 lugares** -No turno  
- Tempo de uso máximo: **20 Anos**  
- Cinto de Segurança para todos passageiros;  
- Tacógrafo;  
- Dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme Legislação

#### ***Roteiro:***

**Saída: 11h30min:** Sai da frente da propriedade do Sr Hélio Stuker, passa pela propriedade de Ilvo Bruning, faz a entrada do Sr. Sérgio Battaglin, retorna vai até a frente da propriedade do Sr. Celso Brauner, onde faz o retorno, desce pela Lage, faz a entrada dos Vosglei, até Eder Pizzani e volta para a estrada principal, entra na estrada da cachoeira e retorna. Passa pela casa do Sr. Irineu Stüker, entra na primeira entrada a esquerda, desce pegando os alunos Mateus e Tiago seguindo até a estrada da Grama buscando os alunos Rudinei e Rafaela retorna em seguida à estrada principal, passando pela Picada dos Kaiser, até a Esquina do Paiol. Sobe pelo Paiol, até a esquina dos Beche, desce buscando a aluna Diuliana e retorna indo até a E. M. E. F. Sertão.

- **Chegada à Escola: 12h50min** (aguarda em frente à Escola o término das aulas)

- **Saída da Escola: 17h05min** – retorna pelo trajeto inverso, largando os alunos ao longo do caminho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

## **ITINERÁRIO 02:** **DEMÉTRIO RIBEIRO/SÃO XAVIER/SERTÃO**

TURNO: **Tarde**  
QUILOMETRAGEM: **50km – diária**

PREÇO MÁXIMO: - KM Rodado – **R\$ 11,50**  
- Total/Mês – **R\$11.500,00**- Média 20 dias letivos

VEÍCULO COM: - Mínimo **45 lugares**– no turno  
- Tempo de uso máximo: **20 Anos**  
- Cinto de Segurança para passageiros;  
- Tacógrafo;  
- Dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme Legislação

### **Roteiro:**

- **Saída: 11h30min**: Saída da entrada do Demétrio Ribeiro, aluno Pedro Bressan, sobe pela principal, faz a entrada dos Peres, retorna para a principal, faz a entrada dos Preuss, retorna pela principal, faz a entrada da aluna Leticia, retorna pela principal, vai até a entrada dos Brauner, retorna para a principal, faz a entrada da aluna Amanda Mack, retorna para a principal até a Escola.

- **Chegada à Escola: 12h55min** (aguarda em frente a Escola o término das aulas);

- **Saída da Escola as 17h05min** – sai com os alunos da escola, retornando pelo trajeto inverso, largando os alunos ao longo do caminho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

## **ITINERÁRIO 03:** **LINHA HOLANDA/LINHA CANOA/PINHEIRINHO/SÃO JOSÉ**

**TURNO: Manhã**  
**QUILOMETRAGEM: 55km – diária**

**PREÇO MÁXIMO:- KM Rodado – R\$ 9,33**  
- Total/Mês – R\$ **10.263,00** - Média 20 dias letivos

**VEÍCULO COM:** - Mínimo **19 lugares**  
- Tempo de uso máximo: **20 Anos**  
- Cinto de Segurança para passageiros;  
- Tacógrafo;  
- Dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme Legislação

### **ROTEIRO:**

**Saída às 06h30:** da aluna Ana Lucia, pela principal faz a entrada do aluno Cauã Naissinger, retorna sobe até o Pinheiro pela principal, até fazer a entrada da aluna Caroline Murini, retorna para a principal faz a entrada da aluna Emily Gampert, retorna para a estrada principal em direção a Escola.

**Chegada à Escola: 07h30min-** aguarda em frente a Escola o término das aulas

**Saí da Escola às 11h40min-** retorna em sentido ao Pinheiro, fazendo o trajeto inverso, largando os alunos ao longo do caminho até a Linha Holanda.



**ITINERÁRIO 04:**  
**CHACRINHA/SÃO JOSÉ**  
**LINHA CANOA/GRAMA**

**TURNO: Manhã e tarde**  
**QUILOMETRAGEM: 44km – diária**

**PREÇO MÁXIMO:- KM Rodado – R\$ 10,97**  
- Total/Mês – R\$ **9.653,60** - Média 20 dias letivos

**VEÍCULO COM:** - Mínimo **16 lugares**  
- Tempo de uso máximo: **20 Anos**  
- Cinto de Segurança para passageiros;  
- Tacógrafo;  
- Dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme Legislação

**ROTEIRO:**

- **Saída às 6h30min** da entrada da Chacrinha, da aluna Samira, até os Folgearini, faz a entrada para buscar a aluna Maria Vitória e Bianca, retorna e passa pela Igreja de Boa Esperança, subindo em direção à escola, na Dona Anitta, faz a entrada até o aluno Julio, retorna passa pela Escola, vai até a entrada dos Pizzani nos alunos Samantha e Guilherme, retorna a estrada principal, até a Escola.

- **Chegada à Escola: 07h30min-** aguarda em frente à Escola o término das aulas

- **Saída 11h40min** – sobe até a entrada dos Pizzani nos alunos Samantha e Guilherme, retorna a estrada principal, entregando os alunos da manhã, até a Chacrinha, retorna pela principal até a escola e aguarda os atendimentos. Leva a aluna Lara, até a Linha Canoa (Taschetto), retorna para a escola, aguarda os demais alunos, desce fazendo a entrada da aluna Maria Luiza até o aluno Júlio retorna na principal até o aluno Pedro Della Giustina.

**Obs.: Em duas tardes a serem definidas com a Direção da Escola, após a entrada da Chacrinha, deve-se retornar para a escola, para entrega dos alunos atendidos no reforço e no atendimento educacional especializado. Aguarda o atendimento e Leva a aluna Lara, até a Linha Canoa (Taschetto), retorna para a escola, aguarda os demais alunos, desce fazendo a entrada da aluna Maria Luiza até o aluno Júlio, retorna na principal até o aluno Pedro Della Giustina.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

**ITINERÁRIO 05:**  
**MATA/BOA ESPERANÇA/SÃO JOSÉ**  
**MATA/PINHEIRO**

**TURNO: Manhã e tarde**  
**QUILOMETRAGEM: 57km – diária**

**PREÇO MÁXIMO:- KM Rodado – R\$ 9,11**  
- Total/Mês – R\$ **10.385,40** - Média 20 dias letivos

**VEÍCULO COM:** - Mínimo **25 lugares**  
- Tempo de uso máximo: **20 Anos**  
- Cinto de Segurança para passageiros;  
- Tacógrafo;  
- Dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme Legislação

**ROTEIRO:**

- **Saída às 06h45min** de frente da Prefeitura, sobe pela Rua do Sertão, pela Grama, até a Entrada dos Franco, retorna até a esquina dos Schutz em sentido a entrada da Cascata, segue saindo na principal depois do cemitério. Vai pela principal até a Escola.
- **Chegada à Escola: 07h30min**- aguarda em frente à Escola.
  
- **Saída 11h15min** – sobe em sentido ao Pinheiro até o aluno Carlos Cavikioli, retorna pegando os alunos na Escola descem pela principal largando os alunos da Escola São José e pegando os alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Dona Joaquina, sentido inverso do turno da manhã. Chega à Escola Dona Joaquina **às 12h45min**.
  
- **Saída da Escola às 17h30min** – sobe pela Rua do Sertão, pela Grama, Boa Esperança passa pela Escola até o Pinheiro no aluno Carlos Cavikioli.



## **ITINERÁRIO 06:**

### **SALSO/POTREIRO RAMOS/SÃO RAFAEL/MATA**

TURNO: **Manhã e Tarde**  
QUILOMETRAGEM: **108 km**

PREÇO MÁXIMO:- KM Rodado – **R\$ 6,12**

- Total/Mês – **R\$ 13.219,20** - Média 20 dias letivos

VEÍCULO COM: - Mínimo **23 lugares**

- Tempo de uso máximo: **20 Anos**

- Cinto de Segurança para passageiros;

- Tacógrafo;

- Dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme Legislação

**Manhã: Saída às 06h30min** com os primeiros alunos (Manuela Pizzani) – Fazenda Welton, segue pela principal, fazendo a entrada do Potreiro dos Ramos, retorna para a principal, faz a entrada dos Ebbres, retorna para a principal, faz a entrada do Seu Valdomiro retorna para a principal, segue até a entrada dos Fontana e retorna pela estrada principal saindo no asfalto até a E.E.E.F. Florismundo Eggres da Silva e Escola Tiradentes.

**Manhã/Tarde: Saída 11h40min**, sai da escola E.E.E.F. Florismundo Eggres da Silva, desce até a escola Tiradentes sobe até a Rua Marechal Rondon, na entrada da Capoeira (principal) até a entrada dos Fontana, faz a entrada do Seu Valdomiro, fazendo as demais entradas do turno da manhã, até a saída do asfalto. Seguindo pela Rua Presidente Vargas deixando os alunos em frente a E.E.E.F. Florismundo Eggres da Silva, desce até a E.M.E.F. Tiradentes, retorna até a E.E.E.M. Dona Joaquina.

**Tarde: Saída 17h05min** Sai da E.E.E.F. Florismundo Eggres da Silva, passa pegando os alunos da Escola Tiradentes, retorna pela Rua João Pessoa até a E.E.E.M. Dona Joaquina, aguarda até a saída **17:30h**, dos alunos do Ensino Médio, segue em direção à rua Marechal Rondon, no asfalto até a entrada da Capoeira, fazendo a entrada dos Ebbres, retorna para a principal, faz a entrada do Potreiro dos Ramos, retorna até o a fazenda com a aluna Stfani.



## **ITINERÁRIO 07:** **VILA CLARA – CHACRINHA – LOURO – CAMPESTRE – PRAINHA - MATA**

**TURNO: Manhã e Tarde**

**QUILOMETRAGEM: 68 km**

**PREÇO MÁXIMO:- KM Rodado – R\$ 8,10**

- Total/Mês – **R\$ 11.016,00** - Média 20 dias letivos

**VEÍCULO COM:** - Mínimo **25 lugares**

- Tempo de uso máximo: **20 Anos**

- Cinto de Segurança para passageiros;

- Tacógrafo;

- Dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme Legislação

**Manhã: Saída às 06h30minh** pegando os alunos do turno da manhã sai do Sr. Percival Lodetti desce até a esquina Chacrinha, pela principal, faz a entrada de São José do Louro, passa o pontilhão indo até a Igreja, retorna para a principal, passando pela Rua da Matriz e Rua Duque de Caxias até a aluna Ana Alice (Prainha), retorna indo pela Presidente Vargas em frente da E.E.E.F. Florismundo Egges da Silva, desce até a Escola Tiradentes. **Chegada à escola as 07h35min.**

**Manhã/Tarde: Saída às 11h40min** da frente da EEEF. Florismundo Egges da Silva passa pelo Tiradentes, sobe pela Rua da Matriz, passa pelo Campestre, faz a entrada de São José do Louro até a Igreja, retorna para a principal até Chacrinha, retornando para a principal indo até a Vila Clara pegando os alunos na Rua do Comércio (esquina no Pintado). Retorna em sentido a Cidade chegando à Escola de Educação Infantil, indo até a E.E.E.F. Florismundo Egges da Silva e à EMEF Tiradentes. **Chegada à Escola às 12h55min.**

**Roteiro Tarde: Saída as 17h00min**, da Escola Educação Infantil, sobe pela Rua Marechal Rondon até E.E.E.F. Florismundo Egges da Silva, desce até a EMEF Tiradentes e retorna pela Rua da Matriz, fazendo a entrada de São José do Louro faz o retorno na Igreja e volta para a principal, faz a entrada da Chacrinha, retorna para a principal até a Vila Clara.



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98874301.2.05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº:01/2019

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente  
data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente Processo  
Licitação***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu  
quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e  
regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as  
informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e data

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

CPF do Declarante: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade do Declarante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



### ANEXO III

### MODELO

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 98874301.2.05/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 01/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Processo Licitatório nº 98874301.2.05/2019 e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF



#### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98874301.2.05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2019

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
Portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mata/RS, na  
modalidade de **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Email-  
\_\_\_\_\_ bem como formular propostas e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa



## ANEXO V

### Minuta de Contrato

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – XXX/2019.

##### Pregão Presencial nº XXX/2019

O **MUNICÍPIO DE MATA (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.485.412/0001-00, com sede administrativa na cidade de Mata (RS), sito à Rua do Comércio, nº 495, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SERGIO RONI BRUNING**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXX, no final assinado e doravante denominado **Contratante** e, do outro lado, a Empresa de Transporte Coletivo **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXX, nº XXXXX, cidade de XXXXXXXX, RS, neste ato representada por seu titular XXXXXXXXXX, no final assinado e doravante denominado de **Contratada**, resolvem celebrar, por este instrumento particular, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Sistema Municipal de Ensino no ano de 2019, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 9.503/1997, conforme Processo Licitatório nº 98874301.2.05/2019 e todos os documentos relativos ao Pregão Presencial nº 01/2019, independente de transcrição, sujeitando-se as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, com o seguinte itinerário: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de execução do presente Contrato está previsto até 31 de dezembro de 2019, término do respectivo crédito financeiro, desde que a rota permaneça viável durante o período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os roteiros e horários traçados pela Secretaria Municipal de Educação e os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino, conforme constante no edital e seus anexos.

3.2 - O veículo deverá ser conduzido pelo CONTRATADO/CONTRATADA ou pelo condutor auxiliar, conforme consta na proposta da empresa.

3.2.1 - O CONTRATADO/CONDUTOR AUXILIAR não tem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.5 - Em função da segurança dos escolares e da conveniência técnico-operacional, o Município poderá regulamentar pontos de transporte escolar.



3.6 - Os escolares deverão ser transportados, exclusivamente, assentados nos bancos para passageiros, com cinto de segurança.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Manter no interior do veículo, permanentemente, livro para fins de anotações de ocorrências, cujas páginas deverão ser numeradas e rubricadas pela Divisão de Transporte e Trânsito;

4.2 - Prestar informações à Administração Municipal, sempre que solicitadas;

4.3 - Manter em dia a documentação e o(s) seguro(s) do(s) veículo(s);

4.4 - Manter o(s) veículo(s) em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do(s) mesmo(s) e dos passageiros;

4.5 - Encaminhar o(s) veículo(s) para fins de vistorias ou inspeções junto ao INMETRO e/ou Empresas Credenciadas ou Engenheiro Mecânico;

4.6 - Proceder ao transporte somente dos escolares alunos e professores do Município;

4.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados (condutor auxiliar);

4.8 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados ou motoristas auxiliares, durante a execução do presente contrato ou em conexão com ela;

4.9 - Responsabilizar-se pela segurança e/ou danos de qualquer natureza, causados ao Município e/ou terceiros;

4.10 – Proceder a vistorias no veículo, diariamente, quanto aos seguintes itens:

Sistema de freios;

Sistema de embreagem;

Limpadores de para-brisas;

Funcionamento de cintos de segurança;

Calibragem e estado de conservação dos pneus;

Sistema elétrico;

Óleo do motor;

Ventilação ou ar condicionado;

Abastecimento.

4.11 - Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados. Deverá também manter em dia a respectiva **Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar**, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS, conforme dispõe o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Proceder ao pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, contados a partir da entrega da Nota Fiscal no setor competente;



5.2 - Fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, tudo com vistas ao cumprimento do presente instrumento contratual e a sua perfeita execução;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

Caso a Contratada deixe de cumprir os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: Quando observadas irregularidades de pequena monta e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Multa: Em casos de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.
- c) Multa e rescisão de contrato: Caso a Contratada persista descumprindo suas obrigações, será aplicada nova multa, de 2% (dois por cento) sobre o Valor Total Contratado e será rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 1º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REAJUSTES**

7.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços o valor de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado, para a linha nº 04, conforme proposta.

7.2 - Os preços por quilômetros rodados, serão reajustados sempre que houver alterações nos preços dos combustíveis, para mais ou menos, conforme for o caso, para veículos movidos à gasolina, bem como para os veículos movidos a óleo diesel, tomando por base alterações autorizadas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, através de apostila, conforme dispõe o § 8º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



7.3.1 - Nesta hipótese, estão inclusas, as alterações nas políticas internacionais de comercialização do Petróleo, que possam interferir substancialmente nos preços dos combustíveis no país.

7.4 - A alteração (ampliação ou redução) da quilometragem de cada rota será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O contratado apresentará sempre em intervalos periódicos de 30 (trinta) dias, através de planilha, a quilometragem percorrida, ficando a documentação condicionada à aprovação ou rejeição do referido instrumento;

8.2 – O município de Mata efetuará o pagamento, mensalmente, até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, após a devida aprovação pela Secretaria de Educação, fiscalizadora dos serviços, mediante a apresentação da documentação de cobrança pertinente;

8.3 - Entre a data do faturamento e a data do efetivo pagamento, desde que dentro dos prazos citados no presente Edital, não haverá compensações financeiras, ou seja, o valor do faturamento permanecerá fixo até o seu pagamento;

8.4 – Não haverá pagamento de “quilometragem morta”, ou seja, aquela realizada durante o período de permanência dos alunos na escola.

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mata - RS.

8.6 – A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

8.7 – Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ ou CPF, sob pena de rescisão de contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0109.2033-339039 (117)MDE  
06.03.12.361.0028.2084-339039 (128)Estadual  
06.03.12.361.0109.2023-339039 (131)Salário Educação  
06.03.12.361.0109.2126.339039 (132)PNATE  
06.04.12.361.0109.2138.3390.39 (147) FUNDEB  
06.03.12.361.0028.2142-339039 (129) ENSINO MEDIO ESTADUAL  
06.03.12.362.0028.2022-339039 (133) LIVRE

9.2 - Nos exercícios financeiros seguintes, as dotações orçamentárias serão as respectivas do orçamento vigente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 - Havendo interesse das partes, poderá ser rescindido o presente contrato, devendo o interessado comunicar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer momento por interesse da Administração Municipal.

10.2 - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas ou obrigações ora assumidas permitirá a qualquer das partes considerar rescindido o contrato, independente de notificação judicial.

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, ficando o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra às situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.666, de 21/06/93.

10.4 - Caso a rota se mostre inviável, o contrato poderá ser rescindido, sem que isso dê ao CONTRATADO qualquer direito de indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A existência de débitos em nome do CONTRATADO, pessoa física, ou da empresa CONTRATADA junto ao poder público municipal impedirá a tramitação de quaisquer requerimentos, até a quitação do débito.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a qual poderá avocar, em qualquer fase, processos relativos à imposição de penalidade.

11.3 – Fica designado o Sr. Elton Volnei Bruning como fiscal do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 - E por estarem combinados, assinam com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mata, RS, xx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO RONI BRUNING**  
Prefeito - Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Titular - Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

#### ANEXO VI

#### ITINERÁRIO 01 - PINHEIRINHO/LAGE/PICADA DOS KAISER/PAIOL/SERTÃO

TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	0	44		44
km pavimentado				
Km s/ pavimentação				66
Km total				66
Tempo conduzindo o veículo				3
Temp de espera				4
Tempo total				7
R\$ seguro / aluno				1,48
Veículo	Minimo 44 lugares ano 2019			
R\$ Veículo no máximo 20 anos				<b>228.912,00</b>
R\$ combustível				<b>3,89</b>
Km/litro				<b>3</b>
Relação combustível/manutenção				<b>1</b>
Média de dias letivos				<b>20</b>

CUSTO VARIÁVEL				
COMBUSTÍVEL	1.711,60			<b>SIMPLES 6,00%</b>
MANUTENÇÃO	1.711,60			<b>ISSQN 0,00%</b>
SEGURO ALUNOS	65,00			<b>IMPOSTOS 6,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.488,20</b>			

CUSTO FIXO										
IPVA	2.289,12		SALÁRIO	13	AF	FGTS	INSS	"ENT S"	EXTRA	TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

SEGURO OBRIG.	156,82		1.897,55	158,13	52,71	168,67	0,00	0,00	189,76	2.466,82
LICENCIAMENTO	55,00									
ESCRITÓRIO	3.600,00									
FINANCEIRA	0,00									
DEPRECIÇÃO	11.445,60									
SEGURO TOTAL	0,00									
QUANT MOTORISTAS	1,00									
MOTORISTA	29.601,78	2.960,18								
TOTAL	47.149,32									
FIXO MENSAL	4.714,93									

DEFINIÇÃO DO PREÇO	
TAXA USO VEÍC	1,00
RETORNO INVESTIMENTO	0,15
LUCRO	34.336,80
LUCRO MÊS	3.433,68
<b>PREÇO</b>	<b>12.379,59</b>
IMPOSTOS	742,78
<b>PREÇO/Km RODADO</b>	<b>9,38</b>

PREÇO	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
12.379,59	1.711,60	1711,60	742,78	2.960,18	3.433,68	1.819,75
100,00	13,83	13,83	6,00	23,91	27,74	14,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

### ITINERÁRIO 02 - DEMÉTRIO RIBEIRO/SÃO XAVIER/SERTÃO

TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	0	45		45
km pavimentado				
Km s/ pavimentação				50
Km total				50
Tempo conduzindo o veículo				3
Temp de espera				4
Tempo total				7
R\$ seguro / aluno				1,48
Veículo	Minimo 45 lugares ano 2019			
R\$ Veículo no máximo 20 anos				<b>228.912,00</b>
R\$ combustível				<b>3,89</b>
Km/litro				<b>3</b>
Relação combustível/manutenção				<b>1</b>
Média de dias letivos				<b>20</b>

### CUSTO VARIÁVEL

COMBUSTÍVEL	1.296,67			<b>SIMPLES</b>	<b>6,00%</b>
MANUTENÇÃO	1.296,67			<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
SEGURO ALUNOS	66,48			<b>IMPOSTOS</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.659,81</b>				

### CUSTO FIXO

IPVA	2.289,12		<b>SALÁRIO</b>	13	AF	FGTS	INSS	"ENT S"	EXTRA	<b>TOTAL</b>
------	----------	--	----------------	----	----	------	------	---------	-------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

SEGURO OBRIG.	156,82		1.897,55	158,13	52,71	168,67	0,00	0,00	189,76	2.466,82
LICENCIAMENTO	55,00									
ESCRITÓRIO	3.600,00									
FINANCEIRA	0,00									
DEPRECIÇÃO	11.445,60									
SEGURO TOTAL	0,00									
QUANT MOTORISTAS	1,00									
MOTORISTA	29.601,78	2.960,18								
TOTAL	47.149,32									
FIXO MENSAL	4.714,93									

DEFINIÇÃO DO PREÇO	
TAXA USO VEÍC	1,00
RETORNO INVESTIMENTO	0,15
LUCRO	34.336,80
LUCRO MÊS	3.433,68
<b>PREÇO</b>	<b>11.498,32</b>
IMPOSTOS	689,90
<b>PREÇO/Km RODADO</b>	<b>11,50</b>

PREÇO	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
11.498,32	1.296,67	1296,67	689,90	2.960,18	3.433,68	1.821,23
100,00	11,28	11,28	6,00	25,74	29,86	15,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

### ITINERÁRIO 03 - LINHA HOLANDA - LINHA CANOA - PINHEIRINHO - SÃO JOSÉ

TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	19	0		19
km pavimentado				
Km s/ pavimentação				55
Km total				55
Tempo conduzindo o veículo				3
Temp de espera				4
Tempo total				7
R\$ seguro / aluno				1,48
Veículo	Minimo 19 lugares ano 2019			
R\$ Veículo no máximo 20 anos				<b>162.900,00</b>
R\$ combustível				<b>3,89</b>
Km/litro				<b>3</b>
Relação combustível/manutenção				<b>1</b>
Média de dias letivos				<b>20</b>

#### CUSTO VARIÁVEL

COMBUSTÍVEL	1.426,33			<b>SIMPLES</b>	<b>6,00%</b>
MANUTENÇÃO	1.426,33			<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
SEGURO ALUNOS	28,07			<b>IMPOSTOS</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.880,73</b>				

#### CUSTO FIXO

IPVA	1.629,00		<b>SALÁRIO</b>	13	AF	FGTS	INSS	"ENT S"	EXTRA	TOTAL
------	----------	--	----------------	----	----	------	------	---------	-------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

SEGURO OBRIG.	156,82		1.897,55	158,13	52,71	168,67	0,00	0,00	189,76	2.466,82
LICENCIAMENTO	55,00									
ESCRITÓRIO	3.600,00									
FINANCEIRA	0,00									
DEPRECIÇÃO	8.145,00									
SEGURO TOTAL	0,00									
QUANT MOTORISTAS	1,00									
MOTORISTA	29.601,78	2.960,18								
TOTAL	43.188,60									
FIXO MENSAL	4.318,86									

DEFINIÇÃO DO PREÇO	
TAXA USO VEÍC	1,00
RETORNO INVESTIMENTO	0,15
LUCRO	24.435,00
LUCRO MÊS	2.443,50
<b>PREÇO</b>	<b>10.258,61</b>
IMPOSTOS	615,52
<b>PREÇO/Km RODADO</b>	<b>9,33</b>

PREÇO	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
10.258,61	1.426,33	1426,33	615,52	2.960,18	2.443,50	1.386,75
100,00	13,90	13,90	6,00	28,86	23,82	13,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

### ITINERÁRIO 04 - CHACRINHA/SÃO JOSÉ/LINHA CANOA/GRAMA

TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	16	5		21
km pavimentado				
Km s/ pavimentação				44
Km total				44
Tempo conduzindo o veículo				4
Temp de espera				8
Tempo total				12
R\$ seguro / aluno				1,48
Veículo	Minimo 16 lugares ano 2019			
R\$ Veículo no máximo 20 anos				162.900,00
R\$ combustível				3,89
Km/litro				3
Relação combustível/manutenção				1
Média de dias letivos				20

### CUSTO VARIÁVEL

COMBUSTÍVEL	1.141,07			SIMPLES	6,00%
MANUTENÇÃO	1.141,07			ISSQN	0,00%
SEGURO ALUNOS	31,02			IMPOSTOS	6,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.313,16</b>				

### CUSTO FIXO

IPVA	1.629,00		SALÁRIO	13	AF	FGTS	INSS	"ENT S"	EXTRA	TOTAL
------	----------	--	---------	----	----	------	------	---------	-------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

SEGURO OBRIG.	156,82		1.897,55	158,13	52,71	168,67	0,00	0,00	189,76	2.466,82
LICENCIAMENTO	55,00									
ESCRITÓRIO	3.600,00									
FINANCEIRA	0,00									
DEPRECIÇÃO	8.145,00									
SEGURO TOTAL	0,00									
QUANT MOTORISTAS	1,00									
MOTORISTA	29.601,78	2.960,18								
TOTAL	43.188,60									
FIXO MENSAL	4.318,86									

DEFINIÇÃO DO PREÇO	
TAXA USO VEÍC	1,00
RETORNO INVESTIMENTO	0,15
LUCRO	24.435,00
LUCRO MÊS	2.443,50
<b>PREÇO</b>	<b>9.654,80</b>
IMPOSTOS	579,29
<b>PREÇO/Km RODADO</b>	<b>10,97</b>

PREÇO	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
9.654,80	1.141,07	1141,07	579,29	2.960,18	2.443,50	1.389,70
100,00	11,82	11,82	6,00	30,66	25,31	14,39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

### ITINERÁRIO 05 - MATA/BOA ESPERANÇA/SÃO JOSÉ/MATA/PINHEIRO

TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	25	8		33
km pavimentado				
Km s/ pavimentação				57
Km total				57
Tempo conduzindo o veículo				4
Temp de espera				8
Tempo total				12
R\$ seguro / aluno				1,48
Veículo	Minimo 25 lugares ano 2019			
R\$ Veículo no máximo 20 anos				<b>60.000,00</b>
R\$ combustível				<b>3,89</b>
Km/litro				<b>3</b>
Relação combustível/manutenção				<b>1</b>
Média de dias letivos				20

### CUSTO VARIÁVEL

COMBUSTÍVEL	1.478,20			<b>SIMPLES</b>	<b>6,00%</b>
MANUTENÇÃO	1.478,20			<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
SEGURO ALUNOS	48,75			<b>IMPOSTOS</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.005,15</b>				

### CUSTO FIXO

IPVA	600,00		<b>SALÁRIO</b>	13	AF	FGTS	INSS	"ENT S"	EXTRA	TOTAL
------	--------	--	----------------	----	----	------	------	---------	-------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

SEGURO OBRIG.	156,82		1.897,55	158,13	52,71	168,67	0,00	0,00	189,76	2.466,82
LICENCIAMENTO	55,00									
ESCRITÓRIO	3.600,00									
FINANCEIRA	0,00									
DEPRECIÇÃO	3.000,00									
SEGURO TOTAL	0,00									
QUANT MOTORISTAS	1,00									
MOTORISTA	29.601,78	2.960,18								
TOTAL	37.014,60									
FIXO MENSAL	3.701,46									

DEFINIÇÃO DO PREÇO	
TAXA USO VEÍC	1,00
RETORNO INVESTIMENTO	0,15
LUCRO	9.000,00
LUCRO MÊS	900,00
<b>PREÇO</b>	<b>8.092,14</b>
IMPOSTOS	485,53
<b>PREÇO/Km RODADO</b>	<b>7,10</b>

PREÇO	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
8.092,14	1.478,20	1478,20	485,53	2.960,18	900,00	790,03
100,00	18,27	18,27	6,00	36,58	11,12	9,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

**ITINERÁRIO 06 - SALSO/POTREIRO DOS RAMOS/SÃO RAFAEL/MATA**

TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	15	23		38
km pavimentado				
Km s/ pavimentação				108
Km total				108
Tempo conduzindo o veículo				4
Temp de espera				8
Tempo total				12
R\$ seguro / aluno				1,48
Veículo	Minimo 23 lugares ano 2019			
R\$ Veículo no máximo 20 anos				<b>162.900,00</b>
R\$ combustível				<b>3,89</b>
Km/litro				<b>3</b>
Relação combustível/manutenção				<b>1</b>
Média de dias letivos				20

**CUSTO VARIÁVEL**

COMBUSTÍVEL	<b>2.800,80</b>			<b>SIMPLES</b>	<b>6,00%</b>
MANUTENÇÃO	<b>2.800,80</b>			<b>ISSQN</b>	<b>0,00%</b>
SEGURO ALUNOS	<b>56,14</b>			<b>IMPOSTOS</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.657,74</b>				

**CUSTO FIXO**

IPVA	<b>1.629,00</b>		<b>SALÁRIO</b>	13	AF	FGTS	INSS	"ENT S"	EXTRA	TOTAL
------	-----------------	--	----------------	----	----	------	------	---------	-------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

SEGURO OBRIG.	156,82		1.897,55	158,13	52,71	168,67	0,00	0,00	189,76	2.466,82
LICENCIAMENTO	55,00									
ESCRITÓRIO	3.600,00									
FINANCEIRA	0,00									
DEPRECIÇÃO	8.145,00									
SEGURO TOTAL	0,00									
QUANT MOTORISTAS	1,00									
MOTORISTA	29.601,78	2.960,18								
TOTAL	43.188,60									
FIXO MENSAL	4.318,86									

DEFINIÇÃO DO PREÇO	
TAXA USO VEÍC	1,00
RETORNO INVESTIMENTO	0,15
LUCRO	24.435,00
LUCRO MÊS	2.443,50
<b>PREÇO</b>	<b>13.212,87</b>
IMPOSTOS	792,77
<b>PREÇO/Km RODADO</b>	<b>6,12</b>

PREÇO	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
13.212,87	2.800,80	2800,80	792,77	2.960,18	2.443,50	1.414,82
100,00	21,20	21,20	6,00	22,40	18,49	10,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
Fone/ Fax: 55 3259 1122  
E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

### ITINERÁRIO 07 - VILA CLARA/CHACRINHA/LOURO/CAMPESTRE/PRAINHA/MATA

TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	20	25		45
km pavimentado				
Km s/ pavimentação				68
Km total				68
Tempo conduzindo o veículo				4
Temp de espera				8
Tempo total				12
R\$ seguro / aluno				1,48
Veículo	Minimo 25 lugares ano 2019			
R\$ Veículo no máximo 20 anos				162.900,00
R\$ combustível				3,89
Km/litro				3
Relação combustível/manutenção				1
Média de dias letivos				20

### CUSTO VARIÁVEL

COMBUSTÍVEL	1.763,47			SIMPLES	6,00%
MANUTENÇÃO	1.763,47			ISSQN	0,00%
SEGURO ALUNOS	66,48			IMPOSTOS	6,00%
<b>TOTAL</b>	<b>3.593,41</b>				

### CUSTO FIXO

IPVA	1.629,00	SALÁRIO	13	AF	FGTS	INSS	"ENT S"	EXTRA	TOTAL
------	----------	---------	----	----	------	------	---------	-------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
 "Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
 Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)  
 Fone/ Fax: 55 3259 1122  
 E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br)  
 Site Prefeitura: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)

SEGURO OBRIG.	156,82		1.897,55	158,13	52,71	168,67	0,00	0,00	189,76	2.466,82
LICENCIAMENTO	55,00									
ESCRITÓRIO	3.600,00									
FINANCEIRA	0,00									
DEPRECIÇÃO	8.145,00									
SEGURO TOTAL	0,00									
QUANT MOTORISTAS	1,00									
MOTORISTA	29.601,78	2.960,18								
TOTAL	43.188,60									
FIXO MENSAL	4.318,86									

DEFINIÇÃO DO PREÇO	
TAXA USO VEÍC	1,00
RETORNO INVESTIMENTO	0,15
LUCRO	24.435,00
LUCRO MÊS	2.443,50
<b>PREÇO</b>	<b>11.016,78</b>
IMPOSTOS	661,01
<b>PREÇO/Km RODADO</b>	<b>8,10</b>

PREÇO	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
11.016,78	1.763,47	1763,47	661,01	2.960,18	2.443,50	1.425,16
100,00	16,01	16,01	6,00	26,87	22,18	12,94